



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO – ALAGOAS

Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas

CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305

CNPJ: 12.265.468/0001-97

CARÁTER DE URGÊNCIA

MENSAGEM Nº 006/2021

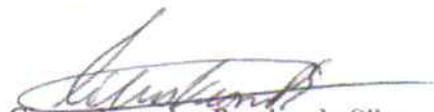
Encaminhamos para apreciação e aprovação dessa Casa Legislativa o Projeto de Lei que “Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a doar imóvel, ao Estado de Alagoas, conforme especifica”. Em **Caráter de Urgência face ao exposto do art. 55 da Lei Orgânica do Município.**

O presente Projeto de Lei visa a dar atendimento à solicitação efetuada pelo Estado de Alagoas, o qual requereu a doação de um terreno, localizado no Povoado Ingá, de propriedade deste Município, com superfície total de 2.458,53 m², parte ideal do imóvel matriculado sob o nº R. 1-5.783 do Cartório de Registro de Imóveis de Junqueiro, para a implantação de uma creche escolar.

Desta forma, o Município em conjunto com o Governo do Estado do Alagoas consolida a integração entre o Poder Público e a Comunidade, bem como contempla as ações e esforços conjuntos para o desenvolvimento educacional, objetivando melhorar a qualidade de vida da população, especialmente no que tange à facilidade no deslocamento do aluno pela proximidade à sua residência.

Assim, pelo exposto, solicitamos aos Nobres Vereadores dessa Casa de Leis, apreciação e aprovação deste relevante Projeto de Lei.

Junqueiro, 27 de abril de 2021


Cicero Leandro Pereira da Silva
Prefeito

*Recebido em
28.04.2021.
Jose Edvaldo e Silva
às 18:50h*



1ª votação: Sessão Extraordinária
APROVADO
EM 02/05/2021
Marcos Pereira Da Silva
PRESIDENTE
CPF: 407.993.794-68
RG: 666.782-SSP/AL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO - ALAGOAS
Rua João de Deus, N° 76 - Centro - Junqueiro - Alagoas
CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305
CNPJ: 12.265.468/0001-97

PROJETO DE LEI N° 006/2021.

2ª votação: Sessão Extraordinária
APROVADO
EM 02/05/2021
Marcos Pereira Da Silva
PRESIDENTE
CPF: 407.993.794-68
RG: 666.782-SSP/AL

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAR, COM ENCARGOS, BEM IMÓVEL DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO, AO ESTADO DE ALAGOAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a doar ao Estado de Alagoas, pessoa jurídica de direito público com CNPJ sob o n° 12.200.176/0001-76 o imóvel descrito no § 1º.

§1º O imóvel objeto da doação tem as seguintes características e confrontações:

Povoado Ingá - Superfície: 2.458,53 m²

Proprietário: Município de Junqueiro

Frente - medindo 61,99 metros, limita-se com estrada vicinal.

Fundos - medindo 60,94, limita-se com Município de Junqueiro.

Lado Direito - medindo 40,01 metros, limita-se com Sr José Francisco

Lado Esquerdo - medindo 40,00 metros, limita-se com estrada vicinal

Parte ideal do imóvel registrado sob o n° R. 1-5.783 - - Cartório de Registro de Imóvel de Junqueiro/AL

Art. 2º A doação a que se refere o art. 1º, será feita mediante a condição de que a área doada seja utilizada exclusivamente pelo Governo do Estado de Alagoas, para fins de implantação de uma creche escolar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO – ALAGOAS
Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas
CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305
CNPJ: 12.265.468/0001-97

*Sessão Extraordinária -
1ª votação*
APROVADO
EM 03/05/2021
Marcos Pereira Da Silva
PRESIDENTE
CPF: 407.993.794-68
RG: 666.782-SSP/AL

Parágrafo único - Fica expressamente vedada à alienação do imóvel, objeto da presente doação a qualquer título e a alteração da destinação prevista nesta Lei.

Art. 3º Fica reconhecido interesse público na presente doação, desobrigando-se prévia licitação.

Art. 4º Para efetivação da doação do imóvel, com fulcro no relevante interesse público, fica dispensada à realização de processo licitatório.

Art. 5º A infração a qualquer dos dispositivos constantes da presente Lei, implicará na reversão da propriedade ao Município de Junqueiro, incluindo todas as benfeitorias até então realizadas, sem resultar em qualquer ônus à municipalidade.

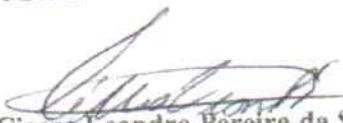
Art. 6º A despesa decorrente da aplicação desta correrá por dotações orçamentárias consignadas ao orçamento municipal vigente.

Art. 7º Esta lei será regulamentada por decreto, no que couber.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º Revogam-se às disposições em contrário.

Junqueiro/AL, 27 de abril de 2021.


Cicero Leandro Pereira da Silva
Prefeito

*Sessão Extraordinária -
2ª votação*
APROVADO
EM 03/05/2021
Marcos Pereira Da Silva
PRESIDENTE
CPF: 407.993.794-68
RG: 666.782-SSP/AL